

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 092/2017 – ASJUR/PRES.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 092/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 08/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**PROCESSO Nº: 112.003.018/2016
LOTE 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA QUADRA 08, CONJ. 16, LOTE 07, BRASÍLIA/DF; CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS ARAUJO MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I nº CREA nº 8971/D – DF e do CPF sob nº 753.458.976-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 510/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 2.916/2.918, a correspondência da Contratada nº CT-043/17, datada de 20/10/2017, às fls. 2.914, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 05/10/2017, às fls. 2.907/2.908, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.323ª Sessão, às fls. 2.909, realizada em 05/10/2017, com fundamento no art. 79, inciso II e no art. 78, incisos XII da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.018/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Instrumento fica rescindido por mútuo consentimento das partes o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA nº 092/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP, celebrado em **08/09/2017** entre a **NOVACAP** e a **CONTRATADA** para prestação de serviços comum de engenharia civil, de natureza

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

continuada, pelo Sistema de Registro de Preços, para manutenção dos Centros Olímpicos em Brazlândia, Ceilândia e Estrutural – Distrito Federal (**LOTE 01**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA QUITAÇÃO

Em decorrência da presente rescisão amigável, as partes consideram rescindido, nesta data, o Contrato nº 092/2017 – ASJUR/PRES, firmado em 08/09/2017. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Contrato nº 092/2017 – ASJUR/PRES, o que fazem de maneira irrevogável e irretratável, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem reclamar uma da outra, seja o que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


DOUGLAS ARAUJO MENEZES

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF Nº: 296.340.831-53

